PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/_____

"Institui o uso do "**Cordão Tulipa Vermelha**" como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com a Doença de Parkinson no Município de Anápolis e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Este projeto de lei propõe visa instituir o uso do "Cordão Tulipa Vermelha" como instrumento para identificação de pessoas com a doença de Parkinson em ambientes públicos e privados.

Parágrafo único. Com o uso deste acessório, objetiva-se:

I. Sinalizar discretamente aos colaboradores dos estabelecimentos sobre as restrições motoras do portador da doença;
II. Evitar constrangimentos devido à condição de saúde e oscilações dos sintomas motores;
III. Garantir atendimento preferencial;
IV. Proporcionar assistência específica para auxiliar na mobilidade;
V. Assegurar atenção especializada em processos de segurança;
VI. Proteger a dignidade e o bem-estar das pessoas com a doença de Parkinson.
VII. Promover a autoestima e autonomia.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Doença de Parkinson: Doença neurológica degenerativa classificada como CID 10 – G20, caracterizada pela perda de neurônios dopaminérgicos na região cerebral conhecida como substância nigra (uma porção heterogênea do mesencéfalo responsável pela produção de dopamina no cérebro).
II. Cordão Tulipa Vermelha: Faixa de tecido branco com estampa de tulipas vermelhas, podendo incluir crachá com informações úteis, a critério do portador ou responsável.

Art. 3° O uso do "Cordão Tulipa Vermelha" é facultativo para os portadores da Doença de Parkinson, bem como para seus cuidadores e acompanhantes.

Parágrafo único. A utilização do cordão não condiciona o exercício dos direitos já garantidos a essas pessoas, sendo sua finalidade exclusivamente a descrita.

Art. 4° Os estabelecimentos públicos e privados devem capacitar seus funcionários e colaboradores para identificar o "Cordão Tulipa Vermelha" e oferecer o suporte adequado.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anápolis, 19 de fevereiro de 2025.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
Procuradora da Mulher - Biênio 2025-2026

JUSTIFICATIVA

A doença de Parkinson é uma condição degenerativa que afeta o sistema nervoso central de forma crônica e progressiva que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil de acordo com OMS (Organização Mundial de Saúde) no relatório de 2019, estima-se que cerca de 200.000 pessoas vivam com essa condição.

Apresenta uma variedade de sintomas, incluindo tremores, rigidez muscular, lentidão de movimentos, problemas de equilíbrio e coordenação, além de alterações na fala e na escrita, afetando indivíduos de todas as faixas etárias, sexos, raças, cores e classes sociais. Esses sintomas podem afetar significativamente a qualidade de vida das pessoas com a doença.

O objetivo deste projeto de lei é instituir o uso do "Cordão Tulipa Vermelha" como um símbolo de identificação para pessoas com doença de Parkinson. Esse cordão será um meio de comunicação não verbal que facilitará a identificação da pessoa em locais públicos e privados; sinalizará discretamente aos colaboradores a restrição motora; permitirá que as sejam atendidas de forma adequada e prioritária; reduzirá o estresse e a ansiedade causados pela falta de compreensão e apoio; promoverá a conscientização e a inclusão social das pessoas com doença.

O uso é uma medida simples, mas eficaz, para promover a inclusão e o apoio às pessoas com doença de Parkinson. Esperamos que este projeto de lei seja aprovado e que o 'Cordão Tulipa Vermelha" se torne um símbolo de reconhecimento e respeito para as pessoas com essa condição no nosso município. Diante da importância deste tema, em face da relevância da proposta, contamos com o apoio dos ilustres.

Câmara Municipal de Anápolis, 19 de fevereiro de 2025.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
Procuradora da Mulher - Biênio 2025-2026